



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 6493/2009

AUTOR

Deputado POMPEO DE MATTOS

Fica alterado o art. 10º do Projeto de Lei nº. 6493 de 2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10º O conselho Consultivo, presidido pelo Diretor-Geral, é órgão de consulta e assessoramento em matéria de segurança pública e será composto pelos integrantes do Conselho Superior de Polícia e por um representante de cada um dos cargos do quadro permanente de pessoal da Polícia Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir tratamento equânime entre as diferentes categorias que compõem a estrutura da Polícia Federal, para que todos os servidores do órgão sejam igualmente representados no Conselho Consultivo.

Entende-se que as categorias não relacionadas pela redação pretérita também atuam no campo da segurança pública, conhecendo especificidades da atividade e da rotina de trabalho da Polícia Federal que podem se mostrar por demais valiosas em um conselho de viés consultivo.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2009.

Deputado POMPEO DE MATTOS